



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº. 934/2011

Autoriza neste município a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º. As Oficinas Abertas de Trabalho serão constituídas ou adaptadas em pontos estratégicos do Município, definidos pelo contingente de pessoas com necessidades especiais, por região.

Art. 3º. Tais entidades obedecido do disposto do art. 2º, serão definidas através do numero de inscrições de candidatos interessados.

Art. 4º. Todas as Oficinas Abertas de Trabalho deverão estar equipadas para receber, orientar e profissionalizar toda pessoa com necessidades especiais regularmente matriculado.

Art. 5º. Em cada unidade haverá Seção de Encaminhamento Profissional, que se encarregará da colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho, dentro dos limites de aceitação.

Art. 6º. Todos os trabalhos realizados pelas pessoas com necessidades especiais matriculados reverterão em benefícios destinados à manutenção e melhoria das Oficinas Abertas de Trabalho.

Art. 7º. O tempo de permanência nas Oficinas de Trabalho, bem como os benefícios a serem revertidos, ficarão a critério do Órgão Executivo competente, como também os critérios adotados para a avaliação da aptidão das pessoas com necessidades especiais.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da sua publicação.

PUBLICADO EM 12/05/2011

UNC. RESP. [Assinatura] CCMF

